

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO: DO ANTIGO "DIREITO DE EDUCAÇÃO" AO NOVO "DIREITO À EDUCAÇÃO"

Rita de Cássia Grecco dos Santos

MONTEIRO, Agostinho dos Reis. *História da Educação: do antigo "direito de educação" ao novo "direito à educação"*. São Paulo: Cortez, 2006. 200 p.

Agostinho dos Reis Monteiro é Professor no Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e membro do respectivo Centro de Investigação em Educação (CIE) e do Conselho Internacional do Fórum Mundial de Educação (FME). É Doutor no domínio do Direito Internacional da Educação pela Universidade de Paris 8 e pela Universidade de Lisboa, tendo sido bolsista do Conselho da Europa e feito estágios oficiais na UNESCO (Paris) e nas Nações Unidas (Genebra), designadamente.

Além da obra acima referida que passaremos a resenhar – que Monteiro recomendou a manutenção da ortografia vigente em Portugal – o autor escreveu entre outros tantos trabalhos os seguintes livros lançados por editoras como Porto, Lisboa e CIE: "Educação, acto político" (1975), "O direito à educação" (1998), "Educação para a cidadania – Textos internacionais fundamentais" (2001), "Sobre o direito à educação" (2001), "A revolução dos direitos da criança" (2001), "Deontologia das profissões da educação" (2005) e "História da Educação – Uma perspectiva" (2005). Há que se destacar a dedicação do autor aos estudos relacionados à História da Educação como um direito e um ato político, opção cunhada ao longo de sua trajetória.

História da Educação: do antigo "direito de educação" ao novo "direito à educação" – sua mais recente obra – em

consonância com suas publicações anteriores, Monteiro ao trazer uma abordagem historiográfica problematiza uma perspectiva da história da educação ocidental – abordagem jurídica da educação – identificando-a como uma lenta e inacabada transição entre dois paradigmas político-pedagógicos: - do "direito de educação", em que o bem do Todo (a comunidade) prevalece sobre o bem das partes (os seus membros); - do "direito à educação", em que o valor principal é o indivíduo como sujeito ético. Nesse sentido, chama a atenção, mais que isso, denuncia que "[...] a educação continua dominada pela tradicional mentalidade pedagógica, conservadora e repressiva" (p. 10) e que é um anacronismo falar de "direito à educação" antes de meados do século XX, posto que havia apenas um "direito de educação".

A fim de abordar a historicidade destes dois paradigmas, define como suas coordenadas teóricas duas categorias sociopolíticas: holismo e individualismo, apresentando como suas principais referências clássicas a *República* de Platão e o *Emílio* de Rousseau, respectivamente. Para tanto, neste livro organizado em onze capítulos, Monteiro dedica os dois primeiros à compreensão das concepções de educação e direito e dos principais contrapontos entre os dois paradigmas mencionados. Quando enfatiza que a educação sempre foi objeto de alguma forma de regulação social e considerada direito natural da família, sendo que somente com o advento do moderno Estado-Nação tornou-se um interesse público e um direito político do Estado. Destaca que apenas no século XIX ocorre a conquista da consagração constitucional do princípio da escola obrigatória e que o direito à educação foi reconhecido pela primeira vez, no plano universal, através da "Declaração Universal dos Direitos do Homem", de 10 de dezembro de 1948. Também apresenta um questionamento tenaz acerca de como aconteceu essa transição de paradigmas – do holismo ao individualismo – em sociedades eminentemente holistas, apresentando como possível justificativa [...] Que o homem não nasce acabado, que a sua existência evolui, eis a sua dignidade! (BLOCH, 1972, 5-15).

Do terceiro ao quinto capítulo trata especificamente do entendimento do "direito de educação", abordando inclusive o posicionamento bifronte de Comênio – precursor do direito universal a uma educação nova – em relação aos dois paradigmas. Sinaliza que Platão foi o primeiro a conceber um sistema completo de educação obrigatória, justamente por conceber que o aperfeiçoamento moral e político é principalmente obra da educação e que a *polis* é essencialmente uma cidade educativa, criada pois pela educação. "[...] É uma educação que não tem em vista o aperfeiçoamento individual, mas está inteiramente ao serviço da cidade, garante da felicidade dos seus cidadãos enquanto estes lhe permitem encarnar a justiça" (HUMMEL, 1992, p. 352). Por extensão, podemos compreender porque em seus Diálogos sobre a Educação há que se considerar três dimensões: o ângulo Metodológico, a Política da Educação e a Filosofia da Educação.

Nos capítulos seis a dez apresenta a trajetória constitutiva do "direito à educação" desde a contribuição rousseauiana – como fundador da pedagogia moderna, através do célebre clássico *Emílio* – à construção histórica do Movimento da Educação Nova (MEN), quando destaca alguns dos seus principais expoentes e seus respectivos contributos, enfatizando sobremaneira o papel desempenhado por Paulo Freire, quem considera o intérprete mais insigne deste Movimento na segunda metade do século XX. Ao explicar a revolução pedagógica proposta por Rousseau, de caráter psicológico, ético e jurídico-político, sobretudo, ao questionar "Com que direito educar?", constata que o holismo do velho direito de educação absorveu a nova seiva do individualismo do direito à educação reclamado por *Emílio*, portanto, não conseguiu revolucionar a educação. Quanto ao MEN, além de classificar suas tendências como da área da Psicologia (preponderante), da Política e Libertária, descreve a gênese do *Bureau International d'Éducation* – BIE (1925), da "Declaração Universal dos Direitos do Homem" (1948), a articulação da "Convenção sobre os direitos da criança" (1989), a "Carta dos direitos fundamentais da União Européia"

(2000), além do próprio "Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova" no Brasil (1932), e conclui que "Por um triste paradoxo, o insucesso da sua obra, tão ousada e tão simples ao mesmo tempo, é que ela continue a parecer de vanguarda." (DUBREUCQ, 1994, p. 275).

Por fim, no último capítulo, numa declarada campanha pelo respeito à dignidade humana e, sobretudo, aos direitos das crianças, torna presente a discussão sobre o percurso dos castigos corporais nos espaços de escolarização, relacionando diretamente a punição com o método da Pedagogia do "direito de educação". Denuncia que a prática dos castigos continua enraizada nos costumes, na maior parte do mundo e que a infelicidade da infância é uma das fecundas inspirações da moderna literatura infantil.

Ao concluir a obra, o autor enfatiza que a História da Educação pode ser interpretada como um processo de lento reconhecimento do educando como ser humano de pleno direito, culminando na proclamação dos "direitos da criança", entre os quais o "direito à educação", e que Platão, Comênio, Rousseau e Paulo Freire, entre outros clássicos – ou imortais do Panteão da História da Educação como categoriza Monteiro – têm em comum os princípios que distinguem os gênios da educação: - Consciência do primado humano da educação; - Sentido dos pormenores e da totalidade; - Visão da dialética entre educação e política e da sua natureza positivamente utópica.

O livro configura-se como um atraente convite aos pesquisadores da área de História da Educação, especialmente aqueles que como Monteiro compartilham da crença que "A elevação da educação à categoria de "direito do homem" e o desenvolvimento do direito à educação representam um capítulo novo na História da Educação" (p. 183), pois há muita história ainda para fazer, até que a educação se converta efetivamente num direito do homem.

Rita de Cássia Grecco dos Santos. Doutoranda e Mestre em Educação – História da Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL e Professora no Departamento de Educação e Ciências do Comportamento da Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG. E-mail: ritagrecco@yahoo.com.br

Recebido em: 14/10/2007

Aceito em: 20/01/2008